



Câmara Municipal de Palmeira  
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER  
PROTOCOLO Nº 560/2020  
DATA: 17/8/2020

*mo*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 5564

**Assunto:** Dispõe sobre a Desafetação de imóvel Público, situado no loteamento Jardim Residencial Santa Helena e dá outras providências.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

#### PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5564, que dispõe sobre a Desafetação de imóvel Público, situado no loteamento Jardim Residencial Santa Helena e dá outras providências, mereceu **PARECER CONTRÁRIO**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 146/2020, a qual concluiu pela ilegalidade e constitucionalidade do presente projeto, visto que apesar de constar na redação do art.1º do projeto que se trata de bem com caracterização original de “Bem de Uso Comum”, restou demonstrado por meio da matrícula juntada que o imóvel que se pretende desafetar está atualmente destinado a área verde. Apesar da afirmação de que outras áreas verdes existem para a inutilidade da respectiva área verde, nenhuma comprovação oficial foi anexada.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

MARCOS RIBAS  
Relator

#### PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5564 concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela desaprovação dessa proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

ARILDO SANTOS ZALESKI  
Membro



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5564 concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela desaprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.



**DENIS SANSON**  
**Membro**